Lei Nº. 427 de 04 de Junho /2.008.

Dispõe sobre a Doação de Propriedade do Município à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB-MG , na Forma e Condições que Especifica.

O povo do Município de Córrego Fundo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, terreno(s) não edificado(s), que servirá (ao) de uso exclusivo para residência às famílias selecionadas e classificadas para a aquisição da moradia no Programa Lares – Habitação Popular.

Parágrafo Único: Sendo a doação do terreno à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, esta se obriga a repassá-lo em lotes individualizados e sem ônus para as famílias beneficiadas.

Art. 2º. – O(s) terreno(s), que ora autoriza-se a doar, é (são) de propriedade do Município.

Art. 3º. – No(s) terreno(s), cuja doação ora é autorizada, deverá ser erigido, pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, um empreendimento Habitacional voltado para famílias de baixa renda.

Parágrafo Único: As unidades habitacionais construídas deverão ser vendidas às famílias selecionadas, observando as cláusulas e ajustes do Convenio de Cooperação Técnico e Financeiro celebrado em 07/05/2008, entre o Município e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, bem como as normas do Sistema Financeiro de Habitação.

Art. 4º. – Estando, o empreendimento, reconhecido como de interesse social, fica dispensado o procedimento licitatório para a(s) doação (ões) ora autorizada(s).

Art. 5º. – Fica atribuído ao(s) terreno(s) objeto desta Lei o valor global de R$52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais).

Art. 6º. – Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Córrego Fundo/MG, 04 de junho de 2008.

Valdir Martins Ferreira
Prefeito Municipal de Córrego Fundo